



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI N.º 6.242
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara o Cajueiro como a Árvore Símbolo do Município de Aracaju e o seu pseudofruto, o Caju, juntamente com o seu fruto, a Castanha, como Patrimônios Culturais Materiais do Município de Aracaju.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o Cajueiro como a Árvore Símbolo do Município de Aracaju.

Art. 2º O pseudofruto ou pedúnculo do cajueiro, o Caju, e o seu fruto, a Castanha, ficam declarados como Patrimônios Culturais Materiais do Município de Aracaju.

Art. 3º O Poder Público Municipal fica autorizado a promover Campanhas Elucidativas que tratem da relevância da Árvore Símbolo do Município de Aracaju, através de iniciativas educativas que destaquem a importância da preservação dos cajueiros existentes na área territorial do Município e do incentivo ao seu plantio.

Art. 4º O Poder Público Municipal, através do Órgão competente, fica autorizado a manter um banco de dados atualizados acerca da Árvore Símbolo do Município de Aracaju, contendo informações botânicas a respeito da espécie, incluindo suas principais características, além de dados relativos à sua identificação e à sua presença na cidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI N.º 6.242
DE 11 DE *NOVEMBRO* DE 2025

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 11 de *novembro* de 2025. 204º da Independência, 137º da República e 170º da Emancipação Política do Município.

Emilia Corrêa
EMILIA CORRÊA
PREFEITA DE ARACAJU

Jessica Emilia Sergio de Aquino Golzio
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Paulo Corrêa Sobrinho
Paulo Corrêa Sobrinho
Secretário Municipal da Cultura de Aracaju

Itamar Bezerra
Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo